

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE:

FUNDAÇÃO MANOEL DA SILVA ALMEIDA, pessoa jurídica de direito privado, com nome de fantasia HOSPITAL INFANTIL MARIA LUCINDA, com sede na Av. Parnamirim, Parnamirim Recife PE CEP 52060-000, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 09.767.633/0001-02, neste ato representado por Dr. LUIZ ALBERTO PEREIRA DE ARAUJO, brasileiro, médico, portador da ID no. 695.137 SSP PE, inscrito no CPF/MF sob o n.º 075.153.084-00.

CONTRATADA:

SERVIÇOS DE IMAGENS RADIOGRÁFICAS DO RECIFE LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 24.392.243.0001/80, com sede na Rua Dom João de Souza n.º 239, Madalena, Recife/PE, neste ato representada por seus sócios, Dr. ALBERTO DE MOURA RODRIGUES JUNIOR, inscrito no CPF/MF sob o n.º 477.293.254/20, e Dr. LUIZ ANTONIO DE ANDRADE GALAMBA, inscrito no CPF/MF sob o n.º 070.228.244/87.

CLÁUSULA 1ª - OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é a prestação de serviços para realização de exames de tomografia computadorizada e ressonância magnética com e sem contraste em pacientes do CONTRATANTE, internados ou em atendimento de emergência ou ambulatorial.

CLÁUSULA 2ª - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 Os exames objeto deste contrato serão realizados na sede da CONTRATADA pela equipe médica e demais profissionais que integram o quadro de pessoal da CONTRATADA.

2.2 A CONTRATADA transportará os pacientes da sede do CONTRATANTE para o local de realização do exame e, após o exame, de volta para o estabelecimento do CONTRATANTE, sem qualquer custo adicional para o CONTRATANTE ou para o paciente. O transporte de pacientes deverá ser realizado em ambulância devidamente equipada, de propriedade da CONTRATADA ou por ela alugada.

2.3 Os exames objeto deste contrato serão agendados pela CONTRATADA, mediante solicitação escrita do CONTRATANTE, devendo ser realizados no prazo de 72 (setenta e duas) horas contados da solicitação de agendamento feita pelo CONTRATANTE, excetuando-se os casos de urgência que deverão ser realizados de imediato.

2.4 Os exames solicitados em caráter de urgência deverão ser realizados pela CONTRATADA independentemente de prévio agendamento. Para tanto, a CONTRATADA deverá manter equipe disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia para realização de exames de urgência.

2.5 A CONTRATADA deverá enviar os resultados dos exames ao CONTRATANTE no prazo de 72 (setenta e duas) horas após a realização de cada exame, excetuando-se os casos de urgência, onde a CONTRATADA deverá disponibilizar as imagens e descrição sumária do exame no prontuário do paciente.

CLÁUSULA 3ª - PRAZO

3.1 O presente contrato é firmado pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, prorrogando-se automática e sucessivamente por iguais períodos, salvo manifestação em contrário de qualquer das partes, por escrito, até 30 (trinta) dias antes do término do período de vigência contratual.

CLAUSULA 4ª - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 Pelos serviços descritos na Cláusula 1ª, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores estabelecidos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS, com acréscimo de 30% (trinta por cento) anexada constantes do Anexo Único, que integra o presente contrato.

4.2 O preço praticado no presente Contrato poderá ser reajustado, tendo como base a Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS.

4.3 A CONTRATADA encaminhará semanalmente ao Setor de Auditoria da CONTRATANTE as solicitações médicas acompanhadas de cópia dos laudos dos exames realizados na semana anterior para fins de conferência.

4.4 A CONTRATADA emitirá faturas mensais, acompanhadas de demonstrativo dos exames realizados no respectivo período. O pagamento deverá ser realizado pelo CONTRATANTE através de depósito em conta corrente previamente indicada pela CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da fatura.

CLAUSULA 5ª - DESPESAS, TRIBUTOS E RESPONSABILIDADES

5.1 Caberá à CONTRATADA o pagamento dos honorários médicos e dos salários dos profissionais envolvidos na realização dos exames objeto deste contrato, assim como dos respectivos encargos previdenciários e trabalhistas, e, ainda, o pagamento das obrigações tributárias que incidirem sobre suas atividades.

5.2 Os empregados e prepostos da CONTRATADA envolvidos na prestação dos serviços não terão qualquer vínculo com o CONTRATANTE.

5.3 Caberá também à CONTRATADA o custo de compra de materiais, medicamentos e insumos necessários à execução dos serviços.

5.4 A CONTRATADA será responsável, de forma integral e exclusiva, pela qualidade e segurança dos exames realizados durante a execução deste contrato.

5.5 Caso o CONTRATANTE venha a ser acionado, administrativamente, em razão de verbas ou responsabilidades que, nos termos deste contrato, cabem à CONTRATADA, a CONTRATADASE compromete a requerer a exclusão do CONTRATANTE do processo, cabendo-lhe ainda a obrigação de ressarcir o CONTRATANTE por qualquer prejuízo que venha a sofrer em razão do referido processo.

CLAUSULA 6ª - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 Pagar o preço pactuado, na forma prevista na Cláusula 4ª.

6.2 Fornecer as informações e subsídios solicitados pela CONTRATADA, necessários à execução dos serviços.

6.3 Notificar a CONTRATADA caso verifique irregularidade na prestação dos serviços.

CLÁUSULA 7ª - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Executar os serviços na forma e prazo pactuados neste instrumento.

7.2 Observar, na realização dos exames objeto deste contrato, as regras técnicas e éticas pertinentes, inclusive as normas emitidas pelo Conselho Federal de Medicina e pelo Conselho Regional de Medicina de Pernambuco, bem como os protocolos em vigor.

7.3 Guardar irrestrito e absoluto sigiloso sobre informações de pacientes a que tiver acesso durante a execução do contrato.

7.4 Eximir-se de cobrar diretamente do usuário/beneficiário qualquer importância concernente aos procedimentos inseridos nas tabelas adotadas;

7.5 Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao paciente ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução do contrato firmado;

7.6 Manter, durante toda a vigência do Contrato, as condições iniciais;

7.7 Realizar os procedimentos mediante autorização emitida pelo Hospital

7.8 Manter a qualidade dos serviços e se sujeitar à fiscalização permanente do CONTRATANTE, durante toda a vigência do Contrato;

7.9 Apresentar documentação exigida, a qualquer tempo, pelo CONTRATANTE;

7.10 Informar a CONTRATANTE qualquer alteração que importe a perda total ou parcial, dos requisitos profissionais ou pessoais exigidos como condição para o presente contrato.

7.11 Responsabilizar-se civil, administrativa e penalmente, sob as penas da lei, por quaisquer danos ou prejuízos materiais ou pessoais, que venha a causar e/ou causar pelos seus empregados ou prepostos ao CONTRATANTE ou a terceiros;

7.12 Garantir acessibilidade no atendimento e realização dos exames para as pessoas portadoras de deficiência (visual, física, auditiva, intelectual e múltiplas);

7.13 Deverá guardar em sua unidade sede os laudos dos exames realizados, independente do diagnóstico, considerando o período determinado pela Resolução CFM Nº 1.821 de 11/07/2007.

CLÁUSULA 8ª - RESCISÃO E DENÚNCIA

8.1 O presente contrato será rescindido de pleno direito, independente de notificação ou aviso prévio, se qualquer das partes descumprir obrigação contratual e não sanar o descumprimento no prazo de 5 (cinco) dias, contado do recebimento de notificação enviada pela parte inocente.

8.2 O presente contrato poderá ser denunciado a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante notificação escrita, observado o prazo mínimo de 30 (trinta) dias de aviso prévio.

8.3 Caso ocorra a rescisão ou denúncia do contrato, os serviços já executados serão pagos pelo CONTRATANTE, não cabendo outros ônus a quaisquer das partes.

CLÁUSULA 9ª - FORO

9.1 As partes elegem o foro da cidade de Recife, Estado de Pernambuco, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando a qualquer outro.

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

TESTEMUNHAS

SERVIÇOS DE IMAGENS RADIOGRÁFICAS DO RECIFE LTDA.

FUNDAÇÃO MANOEL DA SILVA ALMEIDA
HOSPITAL INFANTIL MARIA LUCINADA

Recife/PE, 02 de Janeiro de 2014.

E, por estarem justos e contratados, firmam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.